



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08801/2022-CPL - 26.12.22**

Alteração: Prorrogação de prazo.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE E A EMPRESA **FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito **MARCIO ALEXANDRE LEITE**, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e **FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA** - AVENIDA 1 DE ABRIL, 528 - CENTRO - SUMÉ - PB, CNPJ nº 40.407.455/0001-40, neste ato representado por **IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues dos Santos, 29, Centro - Sumé - PB, CPF nº 030.509.564-10, Carteira de Identidade nº 1856207 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2022, no termos do Processo de Aditamento nº PP00018/2022-001.23; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

- 1) **Considerando** que, por contrato assinado em 26 de Dezembro de 2022, sob o número 08801/2022, a Prefeitura Municipal de São João do Tigre, ajustou com a contratada a **FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2) **Considerando** a Cláusula Sétima, no Contrato nº: 08801/2022, prevê o aditamento do mesmo que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93;
- 3) **Considerando**, para efeito de direito, vem editar o mencionado contrato, de acordo com as seguintes Cláusulas;
- 4) **Considerando**, que o saldo dos itens é suficiente para atender até a presente prorrogação até o dia **26 de Julho de 2024** dias, não sendo necessário aditivo de quantidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº: 08801/2022, objeto do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE FESTAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EVENTOS: CARNAVAL, SÃO JOÃO E FESTAS DE PADROEIROS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE–PB, NO ANO DE 2023.**

Estando o presente aditivo em acordo com as exigências legais, conforme demonstra o parecer jurídico em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato nº 08801/2022 em sua cláusula sétima, fica prorrogada pelo período de **26 de Dezembro de 2023 até 26 de Julho de 2024**, com fundamento no art. 57, § 1º, inc. II da Lei Federal de Licitações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

— 1991 —  
CNPJ: 40.407.438/0001-40



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O fornecimento dos produtos torna-se conveniente, em razão dos custos fixos envolvidos no seu fornecimento, um dimensionamento do prazo contratual com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Permanecera inalterado até o fim de sua vigência, os valores dos produtos, presente no contrato acima mencionados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução deste Termo Aditivo ao contrato correrá à conta da seguinte dotação:

**RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO – 13 392 2012 2046 OBJETIVO: EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS NA SEDE E DISTRITOS – 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 08801/2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, na imprensa oficial, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

CNPJ: 40.407.455/0001-40



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

As partes elegem o foro da Comarca de Monteiro – PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com este instrumento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

São João do Tigre - PB, 26 de Dezembro de 2023.

**TESTEMUNHAS**

*Alfonso Estanislau Lima*

**NOME COMPLETO:**

**CPF:** 044.836.394-12

**PELO CONTRATANTE**

*Marcio Alexandre Leite*

**MARCIO ALEXANDRE LEITE**

Prefeito  
804.901.584-04

**PELO CONTRATADO**

*Eyvo Victor de S. Medeiros*

**NOME COMPLETO:**

**CPF:** 070.965.324-71

**FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO  
DE MÃO DE OBRA LTDA  
IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO  
CPF: 030.509.564-10**

**FTS**  
CNPJ: 40.407.455/0001-40



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE

### "A VOZ DO TIGRE"

EDIÇÃO EXTRA – PUBLICAÇÃO: São João do Tigre, em 26 de Dezembro de 2023 – [www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE ADITIVO

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE FESTAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EVENTOS: CARNAVAL, SÃO JOÃO E FESTAS DE PADROEIROS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE–PB, NO ANO DE 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00018/2022. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 08801/2022 - **FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA** - 1º Aditivo - prorroga até 26/07/2024. **ASSINATURA: 26.12.2023**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PP00018-001.23

São João do Tigre - PB, 21 de Dezembro de 2023.

OBJETO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme solicitado e já informado anteriormente, se faz necessário a alteração dos contratos abaixo indicados:

Origem: Licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2022.

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE FESTAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EVENTOS: CARNAVAL, SÃO JOÃO E FESTAS DE PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, NO ANO DE 2023.

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e:  
CT Nº 08801/2022 - 26.12.23 - FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA -  
1º Aditivo

Ocorrência: Alterar contratos.

Contrato: 08801/2022      Alteração: Prorrogação de prazo.

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer e justificar, em consonância com a norma vigente, a necessidade de promover a alteração do competente contrato, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no correspondente instrumento contratual, que será processada conforme a condição seguinte:

2.1 - Do prazo:

Os prazos de vigência dos contratos serão prorrogados por mais:

CT Nº 08801/2022 - 210 (duzentos e dez) dias, passando para 26/07/2023.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

As alterações contratuais acima descritas, que serão processadas mediante termo de aditamento específico, justifica-se pela seguinte ocorrência:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

3.1 - Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

OBJETO DO CONTRATO: FURUS

**CT Nº 08801/2022** - A PRORROGAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, FICA CONCEDIDO À PRORROGAÇÃO NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO, FICA CONCEDIDO À PRORROGAÇÃO NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO.

JUSTIFICATIVA

A concretização das referidas alterações contratuais poderia ocorrer com a aprovação por parte do Prefeito do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a correspondente minuta do termo de aditamento. Salienta-se que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo ao aditamento a ser processado nos respectivos contratos, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Atenciosamente,

*Cyro Victor de Oliveira Medeiros*

**CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS**  
Secretário

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.407.455/0001-40</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>15/01/2021</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV 1º DE ABRIL</b>		NÚMERO <b>528</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA004 LOTE 269</b>
CEP <b>58.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SUME</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IOASUME@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9932-1877</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/01/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2023 às 08:53:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**4º ADITIVO AO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIA UNIPessoal  
FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA"**

**CNPJ:**

Por este instrumento particular, **IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO**, brasileiro, natural de Sumé/PB, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/06/1977, Empresário, portador RG n.º 1856207 – SSP/PB, CPF n.º 030.509.564-10 e CNH N.º: 05002584801, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Dos Santos, nº 29, Bairro Centro, na Cidade de Sumé/PB - CEP 58.540-000, Único sócio da Sociedade Empresária **FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA**, com sede empresarial na Av. 1º DE ABRIL, nº: 528, QUADRA 004, LOTE 269, Bairro Centro, na Cidade de Sumé/PB, CEP: 58540-000 e foro na mesma cidade de Sumé-PB, registrado na JUCEP sob NIRE 25.200.958.49-7, com despacho em 15/01/2021, inscrita no CNPJ sob nº: 40.407.455/0001-40, com contrato social arquivado na JUCEP – Delegacia Regional de Campina Grande/PB, resolve ALTERAR seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 977, II, CC)**

A Sociedade adotará como Nome Empresarial "FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA" e também usará a expressão FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA .

**CLÁUSULA II-** O objeto social passa a ser:

Atividade Principal: Seleção E Agenciamento De Mão-De-Obra;

Atividades Secundárias: Construção de Edifícios, Montagem de Estruturas Metálicas, Montagem e Desmontagem de Andaimos e Estruturas Temporárias, Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções – Bufe, Serviços de Engenharia, Atividades de Publicidade, Filmagem de Festas e Eventos, Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas, Sem Operador, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção, Sem Operador, Exceto Andaimos, Aluguel de Palcos Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimos, Atividades de Vigilância e Segurança Privada, Limpeza em Prédios e em Domicílios, Produção Musical e Atividades de Sonorização e de Iluminação, Atividades de Limpeza e Coleta de Resíduos Não-Perigosos.

**CLÁUSULA III -**

O capital fica reajustado para R\$ 700.000,00(Setecentos Mil Reais), dividido em 700.000(Setecentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: O capital Social encontra-se subscrito e integralizado pelo Sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd de Quotas	Valor em R\$	%
---------------	---------------	--------------	---

IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO	700.000	700.000,00	100
TOTAL	700.000	700.000,00	100

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

A Empresa Resolve Promover a Consolidação de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
“FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA”**

**CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 977, II, CC)**

A Sociedade adotará como Nome Empresarial FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA.

**CLÁUSULA II – DA SEDE (art. 977, II, CC)**

A Sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Av. 1º De Abril, nº: 528, Quadra 004, Lote 269, Bairro Centro, na Cidade de Sumé/PB, CEP: 58540- 000 e foro na mesma cidade de Sumé-PB.

**CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL (art 977, II, CC)**

O objeto social será: Atividade Principal: Seleção E Agenciamento De Mão-De-Obra;

Atividades Secundárias: Construção de Edifícios, Montagem de Estruturas Metálicas, Montagem e Desmontagem de Andaimos e Estruturas Temporárias, Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções – Bufe, Serviços de Engenharia, Atividades de Publicidade, Filmagem de Festas e Eventos, Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas, Sem Operador, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção, Sem Operador, Exceto Andaimos, Aluguel de Palcos Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimos, Atividades de Vigilância e Segurança Privada, Limpeza em Prédios e em Domicílios, Produção Musical e Atividades de Sonorização e de Iluminação, Atividades de Limpeza e Coleta de Resíduos Não-Perigosos.

**CLÁUSULA IV – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO(art.53, III,F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciou as suas atividades em 15/01/2021 e seu prazo de duração será por Tempo Indeterminado.

**CLÁUSULA V – DO CAPITAL (ART.997,III e IV e ART.1.052 e 1.055, CC )**

O capital será de R\$ 700.000,00(Setecentos Mil Reais), dividido em 700.000(Setecentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: O capital Social encontra-se subscrito e integralizado pelo Sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd de Quotas	Valor em R\$	%
IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO	700.000	700.000,00	100
TOTAL	700.000	700.000,00	100

#### **CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO(ART.997, VI; 1.013, 1.015;1.064 CC)**

A Administração da Sociedade será exercida pelo Sócio **IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Paragrafo Único: Não constituindo objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da autorização da maioria.

#### **CLÁUSULA VII – DO BALANÇO PATRIMONIAL(ATR. 1.065CC)**

Ao termino de cada exercício, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará costas justificadas da sua Administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao(s) Sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART.1011, § 1º CC A ART.37, II DA Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ,ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX – DO PRO-LABORE**

O Sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A Sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA XI – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, ou falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção das duas quotas.

Paragrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA XII – DA CESSAO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente,

#### **CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

#### **CLÁUSULA XIV –PORTE EMPRESARIAL (ART.3º, I, LC 123, de 2006)**

O Sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no inciso 4º do art. 3º da mencionada Lei.

#### **CLÁUSULA XIV –DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sumé-PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato de consolidação e assinam o presente Instrumento em uma única via, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sumé – PB, 26 de Abril de 2023.



IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SARA SUENE GOMES NASCIMENTO COSTA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 009375, registrado em 19/09/2008, inscrito no CPF nº 04465657412, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04465657412	009375	SARA SUENE GOMES NASCIMENTO COSTA



CERTIFICADO O REGISTRO EM 28/04/2023 09:12 SOB Nº 20235377660.  
PROTOCOLO: 235377660 DE 05/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305719364. CNPJ DA SEDE: 40407455000140.  
NIRE: 25280958497. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2023.  
FTS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VESANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesin.pb.gov.br](http://www.redesin.pb.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE  
 EVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO

INSC. IDENTIFICADORA/ORG. EMISSOR/UF  
 1856207-839- PB

CPF  
 536.529.544-16

DATA NASCIMENTO  
 30/04/1977

LOCALIDADE  
 KANARICÓ RIBEIRO DE ARAUJO, NET  
 0

MARCA DE FÁBRICA  
 OLIVEIRA DE ARAUJO

PERMISSÃO  
 APT  
 CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 05002584801

VALIDADEZ  
 10/03/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 04/08/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2057943491

IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL  
 JOÃO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO  
 09/02/2023

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

02781134978  
 98042014137

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

2057943491





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA**  
**CNPJ: 40.407.455/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 10:49:22 do dia 12/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 09/04/2024.

Código de controle da certidão: **5FB8.5BF9.92CE.71FE**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 0E93.51D4.257B.9EBC

Emitida no dia 01/12/2023 às 10:05:07

Nome Empresarial:

**FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA**

Endereço:

**1º DE ABRIL**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.385.013-5**

Número:

**528**

Município:

**SUME**

Situação Cadastral:

**SUSPENSO**

CNPJ/CPF:

**40.407.455/0001-40**

Complemento:

**QUADRA004 LOTE 269**

CEP:

**58540-000**



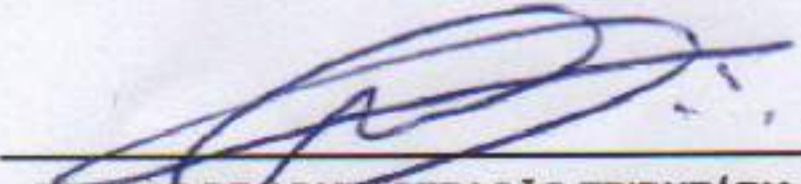

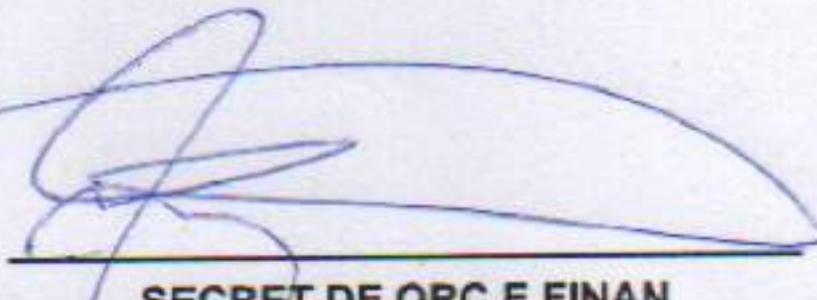
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



	<b>MUNICÍPIO DE SUMÉ</b> 08874935000109 <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b> AV PRIMEIRO DE ABRIL, CENTRO, 5800000	Número 11117 Emissão 29/11/2023 08:11:56
<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>		
CNPJ/CPF: 40407455000140      NOME: FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA ENDEREÇO: AV. 1º DE ABRIL, 528 COMPLEMENTO: QD 04 LT269      BAIRRO: CENTRO CIDADE: SUMÉ      CEP: 58540000      UF: PB      QUADRA:      LOTE:		
<b>INSCRIÇÕES VINCULADAS</b> RECEITAS DIVERSAS : 4504714		
<b>FINALIDADE</b>		
<b>COMPROVAÇÃO DE INEXISTENCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS</b>		
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
<p>RESSALVANDO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAL ADMINISTRADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS.</p>		
<p>FICA A FAZENDA MUNICIPAL RESSALVADO O DIREITO DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDA, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEIRO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, QUE VIEREM A SER APURADOS. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p>		
<p>VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.</p>		
 DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEOCLECIO S. DE OLIV. JUNIOR	 FISCAL DE TRIBUTOS MARIO PEREIRA DA SILVA FILHO	 SECRET. DE ORC. E FINAN MIGUEL ROBÉRIO C. GONÇALVES

AUTENTICIDADE: 293032TAX297X1ZY51ZA  
 EVANDRO \* 29/11/2023 08:11:56

DPCERTNV102013



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.407.455/0001-40  
Certidão n°: 55613343/2023  
Expedição: 10/10/2023, às 16:40:57  
Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.407.455/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.407.455/0001-40  
**Razão Social:** FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA  
**Endereço:** AV 1 DE ABRIL 528 QUAD 04 LOTE 269 / CENTRO / SUMÉ / PB / 58540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/12/2023 a 11/01/2024

**Certificação Número:** 2023121321064145179800

Informação obtida em 20/12/2024 15:57:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ASSESSORIA JURÍDICA

PARER JURÍDICO

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - JUSTIFICATIVA.  
Secretaria Municipal de Administração.  
**Assunto:** Processo de aditamento contratual.  
**Interessados:** Prefeitura Municipal de São João do Tigre e:  
FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA;  
**Anexo:** Exposição de motivos e justificativa correspondente, devidamente instruída com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo termo de aditamento.

Origem: Licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2022.

**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE FESTAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EVENTOS: CARNAVAL, SÃO JOÃO E FESTAS DE PADROEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, NO ANO DE 2023.

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e:  
CT Nº 08801/2022 - 26.12.23 - FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA -  
1º Aditivo

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 alterada e considerando o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação pertinente e inclusive aprovando a minuta do respectivo termo de aditamento, na forma como se apresenta.

Esta Assessoria Jurídica recomenda a devida publicação do correspondente extrato de alteração dos contratos acima indicados na Imprensa Oficial, para os fins previstos no Parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São João do Tigre - PB, 22 de Dezembro de 2023.

  
THYAGO BRUNO LEITE MARANHÃO DE LUCENA

Assessor Jurídico  
OAB-PB 24190

Dr. Thyago Bruno Leite Il. de Lucena  
ADVOGADO  
OAB. 24190